

## Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

## ACÓRDÃO Nº 236

136

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Proces so Classe XIII - Nº 53/82, referente ao julgamento de Urna desacompanhadas de documentos, da  $8^{\underline{a}}$  Junta Apuradora - Campo Grande - Urnas da  $395^{\underline{a}}$  e  $416^{\underline{a}}$  Seções e  $3^{\underline{a}}$  Seção de Brasília.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, acolhendo o parecer oral, determinar a abertura e contagem dos votos contidos nas Urnas da  $395^{\underline{a}}$  e  $416^{\underline{a}}$  Seção de Campo Grande, bem como da  $3^{\overline{a}}$  Seção de Brasília, tendo em vista que o extravio ou a falta de documentos que as acompanharia não decorreu de qualquer ato capaz de invalidar a votação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, MS aos 25 de novembro de 1.982.

DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

DES. LEÃO NETO DO CARMO - Relator

DR. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional

Eleitoral